



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

REGIM. MUNICIPAL Nº 2.378/2014
Certidão nº _____ em esta
data de 15 de 12 de 2014,
contendo o Orçamento Geral do Município,
Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no ano de 2015.
Rubrica

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Muniz Freire-ES, para o exercício-financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais)**.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	57.720.000,00
- Receitas Tributárias	R\$	3.454.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	393.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	900.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	0,00
- Transferências Correntes	R\$	57.978.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.043.000,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(6.048.000,00)
Receitas de Capital	R\$	1.280.000,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	180.000,00
- Transferências de Capital	R\$	1.100.000,00
Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias	R\$	0,00
-Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	R\$	0,00
-Receita de Contribuições – Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
-(-)Dedução de Receita de Remuneração dos Investimentos	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	59.000.000,00

REGIM. MUNICIPAL Nº 2.378/2014
Encargado do Registro Municipal
Gab. de Registro Municipal
Delegado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	2.250.000,00
02	Judiciária	R\$	653.500,00
04	Administração	R\$	8.674.000,00
06	Segurança Pública	R\$	75.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.734.500,00
10	Saúde	R\$	14.100.000,00
12	Educação	R\$	20.365.000,00
13	Cultura	R\$	406.500,00
15	Urbanismo	R\$	4.533.500,00
16	Habitação	R\$	17.500,00
17	Saneamento	R\$	53.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	692.000,00
20	Agricultura	R\$	2.534.500,00
25	Energia	R\$	413.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	468.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
Total das Funções		R\$	59.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	2.250.000,00
-Câmara Municipal	R\$	2.250.000,00
Poder Executivo	R\$	56.750.000,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	823.000,00
-Controladoria Geral do Município	R\$	145.500,00
-Procuradoria Jurídica	R\$	653.500,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.412.500,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.165.500,00
-Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	R\$	262.500,00
-Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	R\$	4.972.500,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	689.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	2.534.500,00
-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	21.239.500,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.100.000,00
-Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	3.752.000,00
Total dos Órgãos	R\$	59.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos desta Lei.

§ 1º - Os créditos adicionais poderão ser abertos:

I – (VETADO) NR'

II – (VETADO) NR'

III – até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada para cada Poder, utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – (VETADO) NR'

§ 1º - A Abertura de créditos adicionais será feita mediante edição de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - (VETADO) NR'

I – (VETADO) NR'

II – (VETADO) NR'

III – (VETADO) NR'

IV – (VETADO) NR'

V – (VETADO) NR'

§ 3º - (VETADO) NR'

I – (VETADO) NR'

II – (VETADO) NR'

III – (VETADO) NR'

IV – (VETADO) NR'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES


Art. 6º- O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º- Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 15 de Dezembro de 2014.



Paulo Fernando Mignone
Prefeito Municipal